

Em julgamento de 30/8/2011 (Acórdão nº 7397/2011-1ª Câmara, às fls. 267), o TCU decidiu:

9.1. conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para tornar insubsistentes as determinações contidas no Acórdão nº 367/2008-TCU-1ª Câmara, mantendo-se os demais termos da deliberação recorrida; e

9.2. dar ciência desta decisão ao recorrente.

2. Os documentos abaixo atestam as seguintes providências adotadas:

- a) ofício nº 1412/2011-TCU/SECEX-PA, de 9/9/2011, e respectivo AR (fls. 268 e 271); e
- b) ofício nº 1413/2011-TCU/SECEX-PA, de 9/9/2011, e respectivo AR (fls. 269 e 270);
- c) ofício nº 1649/2011-TCU/SECEX-PA, de 3/11/2011, e respectivo AR (fls. 272 e 273).

3. Constatado o fiel e completo cumprimento do *decisum* proferido por esta Corte, devem os autos, em respeito ao art. 169, do Regimento Interno, c/c o art. 40, da Resolução-TCU nº 191/2006, ser **encerrados e arquivados**.

TCU/SECEX/PA, 28 de novembro de 2011.

(Assinado Eletronicamente)

Márcio Gomes Sobreira

Diretor da 2ª D

Portaria de Subdeleg. Competência nº 10/2005-Secex/PA, in BTCU nº 19, de 23/05/2005